



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 010, de 16 de AGOSTO de 2004.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso XVII da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de Janeiro de 2002, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0082/04, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Seguridade e Benefícios em suas fls. 117, e cota da Diretoria Administrativa Financeira, às fls. 119 verso.

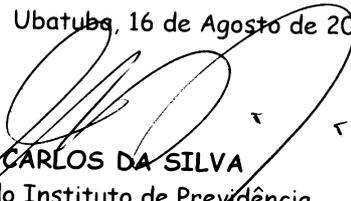
RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 66 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de janeiro de 2002, e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU, é concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado Sr. **HERMINIO JOSÉ DE MATTOS**, R.G. n.º 12.866.831-3 SSP/SP, titular de cargo efetivo de **CARPINTEIRO**, referência "09", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de Setembro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IPMU - Ubatuba, 16 de Agosto de 2004.


JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 16 de Agosto de 2004.